

**Ata 672ª de Reunião do Conselho de Administração**  
**Realizada em 30 de setembro de 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de setembro de 2021, das 07:30 às 12:30 horas, mediante videoconferência.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 22.09.2021, na forma do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social e do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto e secretariados pela Dra. Érica Rodrigues Carneiro.

**DELIBERAÇÃO:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração:

- I. Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, deliberaram pela aprovação e ratificação da revisão da Política de Parcerias Rurais;
  
- II. Os membros do Conselho de Administração da Companhia não impedidos, Oscar de Paula Bernardes, Alexandre Lahóz Mendonça De Barros e Plínio Mário Nastari, considerando a avaliação do Comitê de Auditoria e as informações prestadas pelo Departamento Jurídico e pela Controladoria, em especial a validação da forma de contratação, em bases comutativas e condições de mercado, aprovaram a celebração dos contratos de parceria abaixo:
  - a) PARCERIA FAZ MONTE ALEGRE – 571,30 há - Parte Relacionada – AGROJALLES S/A (Detida por acionistas signatários do acordo de acionistas) Objeto: Contrato de Parceria Agrícola; Área: 571,30 há; Prazo: 20 anos Obs.: Contrato padrão, precificação conforme Política de Parcerias Agrícolas em vigor;
  
  - b) PARCERIA FAZ RETIRO DOS MENDANHAS – 248 ha - Parte Relacionada – ROUZANE DE OLIVEIRA SILVA (Cônjuge) e DEBÓRA BRAOLLOS (Acionista signatária do acordo de acionistas) Objeto: Contrato de Parceria Agrícola Área: 248 há Prazo: 18 anos Obs.: Contrato padrão, precificação conforme Política de Parcerias Agrícolas em vigor;
  
  - c) ADITIVO CPAA – 08/2019 – Faz Lavrinha de São Sebastião - Contrato para expansão de área de 12,62 ha – Parte Relacionada: Debora Braollos (Acionista) Aditivo ao Contrato CPAA 08/2019 Prazo: 18 anos Obs.: Precificação e cláusulas conforme contrato original;

- d) ADITIVO CPAA – 35/2011 – Faz Lavrinha de São Sebastião - Contrato para expansão de área de 20,42 ha – Parte Relacionada: Família Jair Lage (Acionistas) Aditivo ao Contrato CPAA 35/2011 Prazo: 10 anos Obs.: Precificação e cláusulas conforme contrato original;
- e) ADITIVO CPAA – 19-2019 – Faz Lavrinha de São Sebastião - Diante da revisão da política de parcerias, conforme item vii acima, retificar a aprovação realizada na reunião celebrada em 11.08.2021, para autorizar a celebração de aditivo ao contrato CPAA 19-2019, cujas áreas correspondem às matrículas 1651 e 1652, relativo aos imóveis rurais de propriedade da empresa Gissara Agropecuária Ltda, Fazenda Lavrinha de São Sebastião, mantendo os valores e forma de pagamento pactuados no contrato atual que se encerra em 2038. Prazo - 18 anos.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram ainda, por unanimidade e sem ressalvas, publicação desta ata sumária lavrada no livro de atas da Companhia. Ficarão arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas e discutidas durante a reunião.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**MESA:** Oscar de Paula Bernardes Neto, Presidente, e Érica Rodrigues Carneiro, Secretária.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Oscar de Paula Bernardes, Alexandre Lahóz Mendonça De Barros, Otávio Lage de Siqueira Filho, Sílvia Regina Fontoura De Siqueira, Clóvis Ferreira De Moraes, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho e Plínio Mário Nastari.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Conselho de Administração da Companhia.

Goianésia, 30 de setembro de 2021.

---

Oscar de Paula Bernardes Neto  
Presidente

---

Érica Rodrigues Carneiro  
Secretária

**Visto Contador:**  
Nelson Gomes da Silva Neto  
CRC-Go 11.107/O-2

## POLÍTICA DE PARCERIAS AGRÍCOLAS

### SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. ACESSO AO DOCUMENTO
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. CAMPO DE APLICAÇÃO
6. RESPONSABILIDADE
7. DETALHAMENTO
  - 7.1 Definição da participação do proprietário na partilha dos frutos da parceria da produção futura de cana-de-açúcar a ser obtida na fazenda
  - 7.2 Elaboração da Proposta
  - 7.3 Documentos Necessários
  - 7.4 Ajustes de área
8. AÇÃO NO CASO DE NÃO CONFORMIDADE
9. REGISTROS
10. RELAÇÃO ROTINAS OPERACIONAIS
11. ANEXO

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES				
DATA	REVISÃO	ITENS REVISADOS	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
20/08/13	01	Alteração do anexo 01 e do aprovador do documento	Humberto R. Cardoso	Henrique O. Martins
22/08/14	02	Alteração da data de vigência e do número do documento	Humberto R. Cardoso	Henrique O. Martins
06/08/15	03	Alteração da data de vigência e do número do documento e aprovador.	Humberto R. Cardoso	Edgar Alves da Silva
29/06/16	04	Alteração da data de vigência e do número do documento. Inserção do texto sobre integridade do documento.	Humberto R. Cardoso	Edgar Alves da Silva
05/06/17	05	Inserção do texto sobre a formatação do documento. Alteração na data de vigência e do número do documento. Exclusão do fluxograma e inclusão de um fluxo de parceria. Alteração de redação no item 6 letra a, d, f e n.	Humberto R. Cardoso	Edgar Alves da Silva

23/04/18	06	Alteração da data vigente e inserção do (novo) item 8 – Relação Rotinas Operacionais.	Humberto R. Cardoso	Edgar Alves da Silva
09/10/18	07	Alteração da data vigente e alteração da letra n Com inserção da lista de documentos necessários para parceria agrícola e eliminação do fluxo de parceria .	Humberto R cardoso	Edgar Alves da Silva
24/11/2020	08	Alteração da data de vigência e atualização no detalhamento em todos os seus itens	Humberto R.Cardoso	Edgar Alves da Silva
22.04.2021	09	Revisão do modelo de precificação	Marcos H. Iguti e Humberto R. Cardoso	Joel Soares
30.09.2021	10	Inclusão Item 7.4	Humberto R. Cardoso	Joel Soares

**INTEGRIDADE DO DOCUMENTO:** Este documento deve permanecer legível, sem rasuras, sem anotações e prontamente identificável.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:** Ao escrever este documento, o elaborador/aprovador deve seguir a codificação, edição e formatação conforme a rotina operacional RO-SGI-02/001-C - Padronização e Configuração dos Documentos do Sistema de Gestão Integrada.

A Jalles Machado S.A. (“Jalles Machado” ou “Companhia”) é uma empresa idônea que atua em conformidade com o seu Código de Conduta sempre de acordo com os mais altos valores éticos e boas práticas de governança corporativa, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

A Jalles Machado reitera seu compromisso com a sociedade, clientes, investidores, parceiros e fornecedores, de atuar de forma ética, transparente e em respeito à legalidade na condução de suas atividades, sendo que quaisquer condutas contrárias às suas políticas e princípios, serão apuradas, de acordo com o procedimento previsto no Código de Conduta Empresarial e com a Lei 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015, dentre outras leis nacionais, internacionais, regulamentos, decretos, normas e procedimentos aplicáveis.

## 1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o processo de negociação e contratação de parceria agrícola para o plantio de cana-de-açúcar e culturas de rotação.

## 2 ACESSO AO DOCUMENTO

**Documento eletrônico:** é feito através da Intranet ([intranet.jm.net.br](http://intranet.jm.net.br)), no menu “Sistemas” > “Sistema de Gestão Qvalyteam”, ou diretamente no endereço eletrônico [intranet.jm.net.br/qvalyteam](http://intranet.jm.net.br/qvalyteam).

**Cópia física:** poderá estar disponibilizada na área, onde não existe acesso eletrônico, através de cópia controlada.

### 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual do Sistema de Gestão Integrado da Jalles Machado.

Manual do estatuto da terra.

### 4 DEFINIÇÕES E SIGLAS

**SGI** – significa o Sistema de Gestão Integrada.

**ATR** – acrônimo para Açúcar Total Recuperável presente na cana-de-açúcar e que é um indicador da qualidade da cana.

**CONSECANA** - Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São de São Paulo, associação sem fins lucrativos, que tem dentre suas atribuições ou finalidades “desenvolver e divulgar análises técnicas sobre a qualidade da cana e sua aferição, bem como acerca da estrutura e evolução do mercado da agroindústria canieira, inclusive no que tange às condições de contratação e negociação do setor”.

**CANA NO CAMPO** – significa a qualidade padrão, avaliada em kg ATR por tonelada de cana (kg ATR / t cana), atualmente igual a 109,19 kg ATR / t cana, e que será usada para transformar a parte da partilha da produção de cana que caberá ao Parceiro Proprietário.

**VALOR DO ATR SP (VATR)** – significa o valor unitário do ATR, medido em R\$ / kg ATR, mensalmente apurado pelo CONSECANA para as condições de mercado observadas no Estado de São Paulo.

### 5 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento abrange a Jalles Machado e suas filiais.

### 6 RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	ÁREA / FUNÇÃO
Prospecção de novas áreas / Negociação dos termos comerciais / obtenção de dados e documentos para celebração dos Contratos / Avaliação Topográfica das Áreas	Departamento Agrícola
Elaboração do relatório de precificação conforme características da área objeto do contrato de parceria, para definição dos parâmetros de negociação	Departamento de Controladoria
Avaliação dos documentos de propriedade / Elaboração dos Contratos / Arquivamento em sistema e físico dos Contratos e Documentos	Departamento Jurídico
Avaliação Ambiental	Sistema de Gestão Integrada
Avaliação de documentos fiscais / viabilidade de emissão de notas fiscais	Departamento de Contabilidade
Manter Backup dos dados.	TI / GERENTE

## **7 DETALHAMENTO**

O procedimento para contratação de Parceria Agrícola inicia-se com a prospecção e/ou levantamento, de novas áreas (fazendas) onde se mostre viável e interessante para a Companhia o plantio de cana-de-açúcar, conforme o seguinte detalhamento:

- a) O responsável designado pelo Departamento Agrícola realiza um estudo das possíveis áreas considerando necessidades da safra e premissas definidas no plano estratégico da Companhia e contata os proprietários das áreas a fim de iniciar o processo de negociação;
- b) O Responsável pela parceria realiza um primeiro contato com o proprietário da área (fazenda). Havendo interesse por parte do proprietário da área, realiza-se o estudo técnico do solo, a fim de verificar a viabilidade do cultivo de cana-de-açúcar na área, bem como, realizar as medições e levantamento das características necessárias para a definição dos termos e condições comerciais aplicáveis à área, que são: (i) possibilidade de irrigação, (ii) pré-definição da divisão da fazenda em glebas ou blocos; (iii) distância da gleba até a indústria (raio médio), (iv) área de cada uma das glebas ou blocos, (v) prazo contratual.
- c) A área agrícola encaminha os dados obtidos conforme alínea “b” para o Departamento de Controladoria, a fim de que seja elaborado o relatório para estabelecer um intervalo de negociação conforme parâmetros delineados no item 7.1 a seguir.

### **7.1. Definição da participação do proprietário na partilha dos frutos da parceria da produção futura de cana-de-açúcar a ser obtida na fazenda:**

A participação do proprietário no âmbito da Parceria será estabelecida em tonelada de cana-de-açúcar por hectare, com base no modelo matemático desenvolvido pela empresa. O montante de tonelada de cana-de-açúcar por hectare aplicável à área em questão será determinado em função das seguintes variáveis observadas:

1. IRR = possibilidade de irrigação na gleba ou bloco
2. HA = área da gleba ou bloco em hectares (ha)
3. KM = distância média da gleba ou bloco para a usina onde a cana será processada
4. Prazo = é o prazo, em anos, em que a parceria agrícola vigorará.

A Companhia poderá realizar adiantamentos de preço referentes à cota-parte adquirida do proprietário, observado que, ao final do contrato, as partes confrontarão os valores adiantados e a efetiva produção dos frutos obtidos nas safras previstas no contrato e farão os ajustes necessários caso a cota-parte do proprietário ultrapasse os limites estabelecidos no Estatuto da Terra (art. 96, VI).

### **7.2. Elaboração da Proposta**

- a) Com base nos valores apurados nos termos do item 7.1, o Departamento Agrícola preparará a proposta comercial para negociação com o proprietário.
- b) Caso, no âmbito da negociação comercial, no intuito de atender ao planejamento estratégico da Companhia, seja necessário atribuir um montante de tonelada de cana-de-açúcar por hectare superior ao resultado da fórmula do item 7.1 para a área em questão; a contratação da respectiva parceria deverá ser formal e previamente aprovada pela Diretoria, observado que, no caso de a parceria ser realizada com uma Parte Relacionada, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas, tal contratação deverá ser, ainda, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia com base em parecer prévio elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário.
- c) Finalizada a fase de negociação, havendo êxito, e após obtenção das aprovações eventualmente necessárias nos termos do item (b) acima, o responsável pela negociação deve delimitar a área de parceria através de mapa aprovado pelo parceiro proprietário, solicitar a documentação necessária e, ao recebê-la, cadastrar no sistema utilizado pelo Departamento Jurídico, a solicitação para elaboração do contrato;

- d) Em seguida, deve o responsável pela negociação, providenciar o necessário para a qualificação contábil (ex: criação de fundos Agrícolas);
- e) O Departamento Jurídico fará a conferência dos documentos que evidenciam a propriedade do imóvel e providenciará a confecção do contrato, seguindo o regramento legal, as políticas da Companhia e os parâmetros negociais estabelecidos pela área agrícola;
- f) Quando da assinatura dos contratos, o Parceiro Proprietário deverá assinar também os mapas das áreas que serão objeto da parceria e laudos ambientais. A Companhia assinará o contrato e providenciará reconhecimento de firma e Registro em Cartório, exceto se houver algum impedimento, devendo o mesmo ser sanado e o registro realizado no menor tempo possível;
- g) Concluídas as demais etapas, o Departamento Jurídico deverá encaminhar cópia do contrato para contabilidade, que providenciará o provisionamento de pagamentos.

### **7.3 Documentos Necessários**

Os Documentos necessários para realização da parceria agrícola são:

#### Documentos da área:

- a) Certidão de inteiro teor da propriedade;
- b) CAR (Cadastro ambiental rural);
- c) CCIR (Certificado de cadastro de imóvel rural);
- d) ITR (Imposto Territorial Rural);
- e) INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

#### Documentos do proprietário:

##### Pessoa Física:

- a) Inscrição do produtor rural; comprovante de endereço documentos pessoais, se for casado apresentar do cônjuge e certidão de casamento;
- b) Endereço eletrônico e conta bancária para cadastro.

##### Pessoa Jurídica:

- a) atos constitutivos;
- b) Cartão CNPJ e
- c) documentos pessoas dos representantes legais.

### **7.4 Ajustes de área**

Os ajustes para acréscimo ou redução de área, dentro da delimitação da mesma matrícula, durante a vigência do contrato, poderão ser realizados por meio de aditivo contratual, mantida a mesma negociação e prazo contratual firmados para a área principal do contrato, ainda que tenham sido celebrados antes do início da vigência da presente política.

## **8 AÇÃO NO CASO DE NÃO CONFORMIDADE**

Todos os desvios devem ser elencados junto com a gerência local.

## **9 REGISTROS**

<b>Registro</b>	<b>Quem Registra</b>	<b>Onde Arquivar / Armazenamento</b>	<b>Tipo de Arquivo / Proteção</b>	<b>Forma de Recuperação</b>	<b>Retenção Mínima de Guarda</b>	<b>Forma de Disposição</b>
Mapa da área	Topografia	Setor topografia	Cópia eletrônica	Nome proprietário	14 anos	Deleção
Planilha de Cálculo	ADM Agrícola	Setor Adm Agrícola			1 ano	
Contrato de Parceria	Jurídico	Setor Jurídico		Número contrato	14 anos	

#### **RELAÇÃO ROTINAS OPERACIONAIS**

Não existe Rotina relacionada com este procedimento.

#### **ELABORADO POR:**

Marcos Hissashi Iguti e Humberto R. Cardoso

#### **APROVADO POR:**

Joel Soares